

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO PODER EXECUTIVO

LEI N º 491, DE 19 DE AGOSTO DE 1966.

“Abre créditos suplementares”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura de Quirinópolis-Go, um crédito suplementar na importância de VINTE E SEIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 26.900.000), destinado a reforço das seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Gabinete do Prefeito

Encargos Diversos:

3.1.4.0.0.3 – 01 Recepções e Hospedagens oficiais Cr\$ 100.000

Gabinete do Prefeito

Encargos Diversos

3.1.4.0.0.3 – 02 – Despesas imprevistas Cr\$ 100.000

Gabinete do Prefeito

4.1.3.0.0.3 – Material Permanente

Investimentos

4.1.3.0.0.3 – Aquisição de Móveis, Tapetes e outros Cr\$ 200.000

SECRETARIA DA PREFEITURA

Material de Consumo

3.1.2.0.0.3 – Aquisição de Material de exp. E outros Cr\$ 100.000

Secretaria da Prefeitura

Encargos diversos

3.1.4.0.0.3 – Despesas imprevistas e outros Cr\$ 100.000

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Material de Consumo

3.1.2.0.0.3 – Material de Escritório e outros Cr\$ 100.000

TESOURARIA DA PREFEITURA

Pessoal

3.1.1.1.0.3 – 02 – Percentagem de 1,5% s/ a arrecadação Cr\$ 1.500.000

Tesouraria da Prefeitura

Material Permanente

Investimentos

4.1.3.0.0.3 – Aquisição de Máquinas, Mób. Utensílios Cr\$ 200.000

TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

Construção e Conservação de Rodovias

3.1.2.0.0.4.2 – 03 – Aquisição de gasolina, óleo, peças Cr\$ 11.000.000

Serviço de terceiros

3.1.3.0.4.2 – 03 – Reforma e reparos de veículos Cr\$ 3.000.000

A Transportar – S O M A Cr\$ 16.400.000

EDUCAÇÃO E CULTURA

Escolas Municipais

Serviços de Terceiros

3.1.3.0.6.1 – Pinturas e reparos de prédios e outros Cr\$ 500.000

Obras Públicas

Investimentos

4.1.1.5.6.1 – Construção de Prédios Escolares Cr\$ 8.000.000

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros

3.1.3.0.8.5 – 01 – Assistência a desvalidos e indigentes Cr\$ 1.000.000

3.1.3.0.8.5 – 02 – Alimentação a presos pobres Cr\$ 1.000.000

S O M A Cr\$ 26.900.000

Artº 2º - Para fazer face com as despesas constantes do artigo primeiro da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 31 de agosto de 1966.

CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL

HELIO CAMPOS LEÃO

Prefeito Municipal

NEWTON SOARES

Secretário